



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

*Quinta – Feira 09 de Fevereiro de 2023 – Ano XIII – Edição 3224 – Pedro Velho/RN*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PORTRARIA N° 40/2023 – GP

Pedro Velho/RN, 09 de fevereiro de 2023.

#### **EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal do município de Pedro Velho, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE,**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor integrante do Quadro de Pessoal, a Sra. **EMANUELLA MACEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº **104.541.144-27**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Francisca Edna de Lemos**  
Prefeita Municipal

### PORTRARIA N° 41/2023 – GP

Pedro Velho/RN, 09 de fevereiro de 2022.

#### **NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal do município de Pedro Velho, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE,**

Art. 1º - Fica nomeado o (a) Sr. (a). **MAYARA LEMOS BARBOSA CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **017.315.884-61**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Francisca Edna de Lemos**  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA N° 42/2023 – GP**

Pedro Velho/RN, 09 de fevereiro de 2022.

### **NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal do município de Pedro Velho, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Fica nomeado o (a) Sr. (a). **EMANUELLA MACEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº **104.541.144-27**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Francisca Edna de Lemos**

Prefeita Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 13/2023**

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Empresa **LUIS PLINIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ: **29.518.261/0001-80**, com objeto: contratação de serviço de manutenção preventiva nas impressoras laser's e multifuncionais monocromáticas, colorida e jato de tinta de suas unidades administrativas, com valor total de **R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei N° 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°**

**14/2023**

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Empresa **THIAGO AUGUSTO TARGINO DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **35.924.187/0001-02**, com objeto: contratação de empresa especializada para locação de mini trio elétrico, para realização de eventos da programação do carnaval do Município de Pedro Velho/RN, com valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei N° 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do Art. 25, Inc III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **IDEARTE PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.129.826/0001-05, com objeto: **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA PRISCILA BRAW, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO CARNAVAL DE PEDRO VELHO 2023**, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei N° 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 07 de fevereiro de 2023.

## **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**

Prefeita Municipal

### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao Sr. SERGIO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, de CPF Nº 019.679.654-71, para a Apresentação musical da BANDA A NATA, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, no carnaval do município de Pedro Velho-RN., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24, Inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Francisca Edna de Lemos  
Prefeita

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023**

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 78/2023, na modalidade Inexigibilidade sob o número 15/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PEDRO LIMA, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO CARNAVAL DE PEDRO VELHO 2023

**CONTRATADA:** SAMIR FERREIRA LEITE  
**CNPJ:** 13.194.773/0001-06

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**VIGÊNCIA:** 09/02/2023 a 24/02/2023

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ATIVIDADE:** 2093 - Apoio As Festividades Tradicionais Locais E Eventos Culturais Do Município  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**FONTES:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Pedro Velho/RN, 09 de fevereiro de 2023

Pela Contratante: Francisca Edna de Lemos, de CPF Nº 791.xxx.xx4-15

Pela Contratada: Samir Ferreira Leite, de CPF Nº 008.xxx.004-88

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 18010003/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 18010003/2023

**ORIGEM.....:** ADESÃO Nº 002/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**CNPJ:** 08.354.896/0001-19

**CONTRATADA(O).....:** ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 08.832.562/0001-03

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 685.730,00 (seiscientos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023:  
**Atividade:** 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ,  
**Fonte:** 15000000; **Atividade:** 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação econômica**

3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ, **Fonte:** 15000000; **Atividade:** 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ, **Fontes:** 15000000/15001002; **Atividade:** 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ, **Fontes:** 15000000/17040000 e **Atividade:** 2072 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 30%, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ, **Fonte** 15400000.

**VIGÊNCIA**: 18 de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**: 18 de janeiro de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2023– PMPV/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 030/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 01/2023, homologado em 08 de Fevereiro de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, diante do maior desconto da taxa de agenciamento (RAV) de passagens aéreas**

nacionais, para atendimento das necessidades do Município de Pedro Velho/RN. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME</b>			
<b>CNPJ: 13.480.254/0001-04</b>			
<b>ENDEREÇO: R SÃO FRANCISCO – Nº 208-A – CENTRO – AÇAILÂNDIA/MA</b>			
<b>E-MAIL: wc@wcviagens.com.br TEL.: (99) 98113-4846</b>			
IT EM	DESCRÍÇÃO	VALOR ANUAL ORÇADO	PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE AGENCIAMENTO RAV
01	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do município de Pedro Velho/RN.	R\$ 200.000,00	100 %
<b>VALOR TOTAL ANUAL ORÇADO</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e

pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de

que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 09 de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS**

Prefeita Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

**WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**

CNPJ 13.480.254/0001-04

**SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES**

CPF: 009.889.493-50

Representante legal da Empresa Registrada

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**